

PERGUNTAS E RESPOSTAS - PARTE 3

No momento de prestação de contas das despesas, há necessidade de três orçamentos? Ou pesquisa de preço?

Sim. É necessária a apresentação de três orçamentos conforme entendimento dos órgãos de controle interno e externo. Podem ser apresentados orçamentos ou outros parâmetros que comprovem que o preço é compatível como, por exemplo, notas fiscais anteriores de produtos e/ou serviços semelhantes. O Tribunal de Contas da União (TCU), na decisão proferida no Acórdão 769/2013 – Plenário, estabeleceu que a ausência da pesquisa de preço e da estimativa da demanda pode implicar contratação de serviço com valor superior aos praticados pelo mercado, desrespeitando o princípio da economicidade. Os beneficiários devem seguir esta obrigatoriedade, uma vez que estão gerenciando recursos públicos. (Aplica-se aos editais 2, 3, 4, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 24)

Minha conta bancária está zerada, mas, como sou MEI, tenho uma conta que cadastrei tanto para o Inciso I, como para o Inciso III. Se eu receber os dois repasses nessa mesma conta bancária, eu terei problemas futuros de prestação de contas? O que fazer?

Os editais indicavam que a conta destinada ao recebimento de recurso de um determinado edital deveria ser exclusiva para aquele edital e aquele recurso. É preciso informar nova conta para recebimento de um dos recursos. Caso já tenham sido pagos, deve transferir o valor do Inciso I para outra conta e formalizar essa justificativa no momento da prestação de contas, com todos os comprovantes.

Sobre o imposto de renda para pessoa jurídica, a Secult irá informar os pagamentos como tributáveis, ou não tributáveis (o DIRF permite as duas coisas)? Como a Secult fará o informe de acordo com cada edital?

A informação da DIRF será realizada por CPF e valor recebido, independente de edital. Nos casos em que a retenção foi realizada no momento do pagamento, ela será informada como tributável. No caso em que não houve a retenção, será informada com não tributável. O IR de pessoa jurídica não será retido, mas será informado na DIRF como não tributável. Se a pessoa física ou jurídica teve seu pagamento realizado em 2020, a informação na DIRF será em 2021. Se o pagamento ocorreu em 2021 a informação na DIRF será realizada em 2022.

Como fica a questão dos impostos para pessoa jurídica? A empresa só vai declarar o recebimento do recurso na hora da declaração de imposto de renda ano que vem. E se tiver que pagar, como será?

Como cada empresa fará a sua declaração é responsabilidade da própria contabilidade.

No edital 14, eu inscrevi um projeto que vai oferecer oficinas. Eu posso receber algum valor por essas oficinas que serão oferecidas gratuitamente?

No caso do edital 14, o proponente deve executar sua proposta, comprovando o cumprimento do objeto (e demais orientações constantes na cartilha). Se a realização da oficina não tiver custo, o valor recebido é totalmente direcionado ao proponente. Caso o cumprimento do objeto gere qualquer custo, este deve ser pago com o recurso recebido pela LAB e devidamente comprovado.

O meu projeto falava sobre adquirir alguns instrumentos percussivos para compor as oficinas ministradas e na cartilha fala que isso não é permitido. Como proceder?

Depende do edital. No caso do edital 14, por exemplo, o uso do recurso fica a critério do beneficiário, que deve comprovar corretamente o cumprimento do objeto. No caso dos editais 2, 3, 4, 15, 16, 17, 18, 19, 21 e 24, os instrumentos não podem ser comprados, mas podem ser alugados (ou reformados/restaurados), conforme orientação da cartilha.

No edital 14, eu posso utilizar o valor também para custear cursos de aperfeiçoamento, mesmo que isso não esteja destacado no meu projeto?

Não há prestação de contas sobre os gastos para os editais 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 22, 23, 25, 26 e 27. Isso está na cartilha, nas páginas 6 e 7. Há a comprovação, com os extratos, de que a conta bancária estava zerada ao receber os recursos e, depois, também permaneceu zerada após o uso dos recursos (ou transferência para outro banco). Os extratos devem acompanhar o relato de cumprimento do objeto para verificação da correta aplicação do recurso.

Com o recurso recebido pelo edital 14, adquirei um celular que estava aprovado na proposta. Justifico a compra ou depósito o valor correspondente?

Não há prestação de contas sobre os gastos para os editais 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 22, 23, 25, 26 e 27. Isso está na cartilha, nas páginas 6 e 7. Há a comprovação, com os extratos, de que a conta bancária estava zerada ao receber os recursos e, depois, também permaneceu zerada após o uso dos recursos (ou transferência para outro banco). Os extratos devem acompanhar o relato de cumprimento do objeto para verificação da correta aplicação do recurso. O edital 14 é de bolsa e, nesses casos, o recurso pode ser usado pelo beneficiário para despesas pessoais, desde que cumprido o objeto.

No meu projeto (edital 14), informei aquisição de notebook e celular para videoaulas, mas na cartilha está falando que não pode. Como proceder, pois preciso dos equipamentos para executar o projeto?

Não há prestação de contas sobre os gastos para os editais 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 22, 23, 25, 26 e 27. Isso está na cartilha, nas páginas 6 e 7. Há a comprovação, com os extratos, de que a conta bancária estava zerada ao receber os recursos e, depois, também permaneceu zerada após o uso dos recursos (ou transferência para outro banco). Os extratos devem acompanhar o relato de cumprimento do objeto para verificação da correta aplicação do recurso. O edital 14 é de bolsa e, nesses casos, o recurso pode ser usado pelo beneficiário para despesas pessoais, desde que cumprido o objeto.

Não tive como realizar meu projeto original por causa dos impedimentos de aquisição de bens.

Como proceder?

Não há prestação de contas sobre os gastos para os editais 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 22, 23, 25, 26 e 27. Isso está na cartilha, nas páginas 6 e 7. Há a comprovação, com os extratos, de que a conta bancária estava zerada ao receber os recursos e, depois, também permaneceu zerada após o uso dos recursos (ou transferência para outro banco). Os extratos devem acompanhar o relato de cumprimento do objeto para verificação da correta aplicação do recurso. Caso o projeto pertença a outro edital, é permitida a locação de equipamentos.

Podemos realizar um orçamento com base na tabela de pagamento dos serviços pelo sindicato?

Sim, pois a tabela serve como parâmetro que comprova que o valor é compatível com o indicado.

No edital 14, minha proposta foi um vídeo/texto, como uma oficina, ensinando como transformar vários tipos de resíduos em telas, quadros e objetos de arte. Posso ir além disso? Posso empregar o recurso em materiais de construção para fazer não só um quadro/objeto, mas também grandes murais em paredes?

Sim, é permitido, pois tais materiais configuram-se como custeio.

Minha bolsa é para capacitação (edital 14). Posso transferir 100% do recurso para minha conta pessoal e na prestação de contas apenas comprovar os cursos realizados?

Sim. Além de apresentar o relato de cumprimento de objeto, há a comprovação, com os extratos, de que a conta bancária estava zerada ao receber os recursos e, depois, também permaneceu zerada após o uso dos recursos (ou transferência para outro banco).

Minha proposta no edital 14 foi um curso de dança e as aulas serão dadas por mim. Posso fazer um PIX para mim mesmo? O comprovante vale para prestação de contas? Tenho que pagar por RPA?

No caso do edital 14, o proponente deve executar sua proposta, comprovando o cumprimento do objeto (e demais orientações constantes na cartilha). Se a realização do curso não tiver custo, o valor recebido é totalmente direcionado ao proponente. Caso o cumprimento do objeto gere qualquer custo, este deve ser pago com o recurso recebido pela LAB e devidamente comprovado. No caso de o curso não gerar custo, fica a critério do proponente se vai manter o recurso na conta destinada à LAB ou se utilizará o recurso em outra conta. A prestação de contas para este edital está detalhada nas páginas 6 e 7 da cartilha. Não há uso de RPA ou nota fiscal nesse caso para remuneração do próprio proponente.

Posso pagar as pessoas que farão videoaulas no projeto?

Sim, desde que seguidas as formas de pagamento constantes na cartilha (nota fiscal ou RPA).

Propus a gravação de um videoclipe, mas não pude esperar o recebimento do recurso para realizar o projeto. Posso utilizar o recurso para pagar os profissionais que trabalharam comigo e entregar um produto que já se encontra finalizado? Ou posso readequar o projeto para gravar um videoclipe distinto do proposto no meu projeto?

A execução deve ser realizada após o recebimento do recurso, incluindo os pagamentos.

Na cartilha disponibilizada, consta que a prestação de contas do edital 14 será realizada por meio do "relato de cumprimento do objeto" e "extratos bancários". Na mesma cartilha, consta que podemos realizar transferências bancárias, PIX, depósitos e saque no limite de 1.500,00. Sendo assim, posso realizar uma transferência ou PIX para a prestação de serviços de terceiros e anexar o extrato bancário com uma breve descrição do uso do recurso? Logo, dessa maneira, não será necessária a emissão de nota fiscal pelo MEI, correto?

Com exceção da remuneração do próprio proponente, toda despesa com pessoal deve ser feita por meio de nota fiscal ou RPA.

No edital 14, minha proposta seria gravar uma música instrumental com o objetivo de atrair alunos para minha escola de música. Eu tenho o estúdio e consigo fazer a produção e gravação de todos os instrumentos. Devo emitir uma nota para mim mesmo? Ou serei obrigado a contratar pessoas e assim não ganhar nada pelo meu trabalho?

No caso do edital 14, o proponente deve executar sua proposta, comprovando o cumprimento do objeto (e demais orientações constantes na cartilha). Se a realização da ação não tiver custo, o valor recebido é totalmente direcionado ao proponente. Caso o cumprimento do objeto gere qualquer custo, este deve ser pago com o recurso recebido pela LAB e devidamente comprovado. Em caso de uma ação que não gere custo, fica a critério do proponente se vai manter o recurso na conta destinada à LAB ou se utilizará o recurso em outra conta. A prestação de contas para este edital está detalhada nas páginas 6 e 7 da cartilha. Não há uso de RPA ou nota fiscal nesse caso para remuneração do próprio proponente.

No edital 14, como serei eu a pessoa a elaborar o roteiro, realizar entrevistas, editar, montar e finalizar os vídeos, posso ter a remuneração sem ter que emitir nota fiscal para mim mesma? Não tenho MEI.

No caso do edital 14, o proponente deve executar sua proposta, comprovando o cumprimento do objeto (e demais orientações constantes na cartilha). Se a realização da ação não tiver custo, o valor recebido é totalmente direcionado ao proponente. Caso o cumprimento do objeto gere qualquer custo, este deve ser pago com o recurso recebido pela LAB e devidamente comprovado. Em caso de ação que não gere custo, fica a critério do proponente se vai manter o recurso na conta destinada à LAB ou se utilizará o recurso em outra conta. A prestação de contas para este edital está detalhada nas páginas 6 e 7 da cartilha. Não há uso de RPA ou nota fiscal nesse caso para remuneração do próprio proponente.

Nosso projeto propõe a compra de materiais para o início de uma bioconstrução de um salão cultural formalizado para receber as vivências culturais, aqui já oferecidas mas em espaços improvisados. O projeto foi aprovado, mas na cartilha fala de não poder construir com esse valor. Podemos comprar o material para a construção que será realizada pelos integrantes do coletivo conforme descrito no projeto?

Sim, é permitida a compra de materiais de construção.